Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 1094/14
Data: 11/06/14 Hora: ____
Ofício nº: ____
Aprovado na 18ª SO,
realizada em 10.06.14
Vem adendo
Presidente VALÉRIA BENTO
Vice Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 311 /14

Assunto: Indico que faça o projeto de lei que Cria o protocolo de tratamento odontológico semestral para pacientes com necessidades especiais que necessite de anestesia geral por cirurgiões-dentistas e exames preventivos.

Ref: GV-ML

Bertioga, 10 de Junho de 2014

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Os pacientes com necessidades especiais são bastante descriminados pela sociedade, muitos deles apresentam - se com um estado de saúde bucal deplorável o que afeta todo seu bem estar físico, mental e social.

Alguns portadores de necessidades especiais tem Indicação da **contenção física** , que são pacientes cujos movimentos involuntários constantes e desordens que impeçam seu posicionamento na cadeira odontológica.

Outros necessitam da **Contenção química** quando são esgotadas as possibilidades não farmacológicas, onde resta ao cirurgião dentista a possibilidade do uso de drogas, através da sedação consciente que mantém o paciente num estado mínimo de depressão, o que melhora sua cooperação. Além disso, aumenta o limiar da dor, melhorando a tolerância do paciente ao tratamento odontológico. E também o atendimento odontológico sob **anestesia geral**, que é um recurso adicional e, em algumas situações, pode ou deve ser instituída para o tratamento odontológico de pacientes com necessidades especiais.

A realização do tratamento odontológico, quando possível, deve ser ambulatorial com a participação de equipe multiprofissional e interdisciplinar, onde existe uma portaria do Conselho Federal de Medicina que determinou, por meio da portaria nº 852 de 04/10/1978, sobre pacientes a serem submetidos à anestesia geral para tratamento odontológico por **cirurgiões-dentistas**: a anestesia geral somente poderá ser realizada por **médico anestesista**, em ambiente hospitalar, sendo que o hospital deve dispor de condições indispensáveis de segurança, comuns a ambientes cirúrgicos.

A portaria determina ainda ser atentatória à ética a solicitação e/ou a realização de anestesia geral em consultório ou ambulatório, devendo, portanto, ser administrada por médico anestesista **em ambiente hospitalar**, por este possuir recursos no caso de ocorrer qualquer eventualidade e ter suporte as equipe multidisciplinar composta por Equipe odontológica , Médico anestesista , Equipe de enfermagem .

Mesmo nos casos de pacientes que foram encaminhados ao Centro Cirúrgico, a manutenção preventiva será a oportunidade de se adequar o Paciente com necessidades especiais ao atendimento ambulatorial.

É necessário que se crie em Bertioga semestralmente o tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais a serem submetidos à anestesia geral por cirurgiões-dentistas e Campanha de prevenção, no Núcleo de Atendimento à crianças especiais, escolas estaduais ,municipais e particular , para que todos na mesma época façam um programa preventivo; bem como retirar o comportamento não saudável (risco) ,onde os cuidadores poderão ser bem orientados .

Cópia para secretaria de saúde, NACE, CEE, Departamento de Saúde Bucal, à chefe do setor de odontologia,COMEB, CONDEFI.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente da Câmara

Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador